

PORTARIA Nº 134/2020
DE: 13 DE FEVEREIRO DE 2020

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste – MT, no uso das atribuições legais, no exercício do Poder/Dever de agir e especificamente embasado nos fatos relatados pela Coordenadora de Recursos Humanos, através de ofício nº 015/2020, de 13/02/2020, noticiando possível irregularidade funcional de servidor público, resolve:

Considerando disposições do artigo 37 da Constituição Federal, em relação aos princípios da legalidade, impessoalidade e eficiência;

Considerando disposições do artigo 71 da Lei Orgânica, no que se refere às atribuições do Prefeito no exercício do Poder Executivo;

Considerando disposições do artigo 150, inciso II, § 2º da Lei Municipal 055/2001 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais);

Considerando disposições dos artigos 139 e seguintes da Lei Municipal 055/2001, no que se refere à responsabilidade dos servidores;

Considerando o disposto no artigo 158, no que se refere à imposição de agir mediante conhecimento de irregularidades;

Considerando disposições dos artigos 163 e seguintes, no que se refere ao Processo Administrativo;

Considerando a imposição legal de instauração do Processo Administrativo para que o servidor seja indiciado e eventualmente responsabilizado na forma da lei com as penas nesta cominadas;

Considerando que em tese o ato praticado pelo servidor conforme informado em ofício da Coordenadoria de Recursos Humanos datado de 13/02/2020 será apenado com demissão por abandono de cargo conforme preceitua o artigo 150, inciso II da Lei Municipal 055/2001;

Considerando o disposto no artigo 101 da Lei Orgânica c/c inciso II, § 1º, artigo 41 da Constituição Federal, no que diz respeito à possibilidade da perda do cargo de servidor estável;

Considerando disposição do inciso LV do artigo 5º da Constituição Federal, no que se refere à oportunidade de ampla defesa a litigantes em processo judicial ou administrativo, resolve:

Artigo 1º - Determinar a instauração de PROCESSO ADMINISTRATIVO, nos exatos termos dos artigos 163 e seguintes da Lei Municipal nº 055/2001, tendo como objetivo apurar irregularidade funcional detectado da servidora pública MARIA ILZA ALVES RIBEIRO, designando como autoridade processante a servidora pública efetiva, Sônia Nivia Brunetta Mühlbeier;

Artigo 2º - Para realização do Processo, nomeio uma COMISSÃO PROCESSANTE composta de três servidores públicos efetivos com atribuição funcional igual ou superior à da indiciada, Sônia Nivia Brunetta Mühlbeier, Jussara Cordeiro Marques Cardoso e Wagner Hongarello Souza Pereira, atribuindo-se a presidência à servidora Sônia Nivia Brunetta Mühlbeier.

Artigo 3º - Que seja citado o indicado nos termos do artigo 165 da Lei Municipal 055/2001;

Artigo 4º - Que na citação da indiciada seja expressamente esclarecido à servidora que trata-se de processo administrativo com direito à ampla defesa e com a finalidade de aplicação da pena de demissão por abandono do cargo.

Artigo 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO
EM: 13 DE FEVEREIRO DE 2020**

**MIGUEL JOSÉ BRUNETTA
PREFEITO MUNICIPAL.**